

Gabinete da Ministra da Presidência

Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a
Ministra Adjunta e dos Assuntos
Parlamentares

SUA REFERÊNCIA
Nº: 1566/2023

SUA COMUNICAÇÃO DE
25/07/2023

NOSSA REFERÊNCIA
3050/2023

DATA
24/08/2023

ASSUNTO: Pergunta n.º 1885/XV/1.ª de 25 de julho de 2023

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Presidência de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe do Gabinete

Miguel Rodrigues Cabrita

Anexo: o referido

Pergunta n.º 1885/XV/1.ª de 25 de julho de 2023

Grupo Parlamentar do PS

- Estado da Nação

Em resposta à questão colocada a respeito do assunto em referência, a área governativa da Presidência, no que reporta às matérias da sua competência, vem esclarecer o seguinte:

Na linha do compromisso assumido no seu Programa, o Governo continua a política de reforço do papel das Regiões Autónomas que se consubstancia, por exemplo, na alocação à Região Autónoma dos Açores (RAA) de um pacote correspondente a 6% do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, do Fundo Social Europeu Mais e do Fundo de Coesão atribuídos a Portugal.

No caso particular dos prejuízos resultantes do furacão *Lorenzo*, o Governo fixou, através do Despacho n.º 8877/2021 de 8 de setembro de 2021, a atribuição dos apoios financeiros à cobertura dos danos e prejuízos em 85 %, até ao limite máximo de apoio de 198 M€, repartidos por diferentes instrumentos que obedecem à seguinte alocação:

- 168,3M€ reservados no Programa Ação Climática e Sustentabilidade (PACS) do Portugal 2030;
- 8,2 M€ do Fundo de Solidariedade da União Europeia, cuja candidatura foi apresentada pelo Ministério do Planeamento em novembro de 2019, tendo o Relatório Final sido enviado à Comissão Europeia em julho de 2022, com a total absorção da verba;
- Cerca de 21,5 M€ provenientes do Orçamento do Estado, dos quais 20 M€ transferidos, em 2019 a título de adiantamento, e os restantes 1,48 M€ no final de 2021.

Quanto ao montante programado no PACS do Portugal 2030 e o seu respetivo processamento, importa salientar que a Autoridade de Gestão do referido programa encontra-se a desenvolver um trabalho em estreita articulação com a Administração dos Portos dos Açores no sentido de avançar o processo nos termos fixados pelo modelo de governação do Portugal 2030, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março.